

Informações Importantes eSocial

SST – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Orientações

O eSocial, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, entrou na 4ª fase da sua implantação. Nas fases anteriores foram enviadas as informações da sua empresa, dos empregados e a folha de pagamento. Agora, chegou o momento das informações de Saúde e Segurança no Trabalho.

Entenda conosco o que muda para a sua empresa nesse momento.

Obrigatoriedade do envio:

O objetivo do eSocial é unificar as informações prestadas aos diversos órgãos do Governo Federal. As informações de SST enviadas ao eSocial serão usadas para substituir a atual forma de emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) as informações do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). A falta de entrega dessas informações poderá acarretar multa estimada de R\$ 4.000,00 caso a empresa não cumpra com as obrigações.

O envio do eSocial é obrigatório para todas as empresas que possuem empregados.

Quais laudos a empresa precisa ter?

Se a sua empresa possui empregados está obrigada a elaborar e implementar o **LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (documento elaborado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho com a emissão e pagamento da ART)**. Não há exceção para esse laudo, uma vez que as informações para elaboração do PPP são oriundas do LTCAT.

Além desse laudo sua empresa estará obrigada a elaborar o **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** (que em jan/2022 será substituído pelo **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**) e **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**.

É de vital importância que sua empresa **providencie ou atualize os laudos necessários**, com uma empresa especializada e implemente os programas necessários para que esteja em conformidade com a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho, em vigor.

O que é enviado nessa fase?

Basicamente, três eventos serão prestados no eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

A **Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210)** é o evento utilizado para informar acidente de trabalho e trajeto do trabalhador, ainda que ele não se afaste. Para o seu envio são necessárias as informações do acidente e o Comunicado aos clientes – Eventos de SST no eSocial atestado médico do atendimento. Essa informação deve ser prestada no primeiro dia útil seguinte ao acidente e, em caso de morte, imediatamente.

No **Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220)** serão enviados os exames ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou mudança de riscos e o demissional). O envio é realizado até o dia 15 do mês seguinte ao da realização do exame, mas a empresa deve cumprir os prazos para a sua realização.

Já no evento de **Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos (S-2240)** serão **registradas** as condições ambientais de trabalho, as informações de exposição do trabalhador à agentes nocivos que gerem direito à Aposentadoria Especial. Também são declaradas as informações de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção

Individual – EPI. Para esse evento é necessária uma carga inicial com as informações existentes no início da obrigatoriedade e informar ao E-social sempre que houver mudanças.

Quando as informações devem ser enviadas?

Ate o dia 15/02/2022

Você pode consultar uma empresa especializadas que fara um orçamento. Algumas que atuam nesse mercado: Climeba, Semau, Clinica do Trabalho SSA e CTMED, entre outras.

Uma orientações da: JBM Escritório de Contabilidade a serviço do SEMESB/ABAMES

Josi Fernandes - Contadora do Setor Pessoal

